



-000466

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade a ser atendida, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público envolvido, caracterizando-o.

A necessidade da presente e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de decoração é necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. A contratação de serviços de decoração visa atender ao 19º Arraiá e 3º Itumbiara para Cristo, eventos realizados anualmente no Município de Itumbiara-GO, buscando garantir a adequação, o conforto e a qualidade na execução dos eventos citados, elementos fundamentais para o sucesso e para a boa imagem institucional do município. A contratação de serviços de decoração especializada é igualmente crucial, pois permite a criação de ambientes que reflitam a identidade cultural, artística do evento, contribuindo para a valorização da imagem do município e criando uma atmosfera que favoreça a interação e o engajamento dos cidadãos e demais participantes dos eventos. Ademais, ao optar pela contratação de empresas especializadas, a gestão pública assegura a realização dos serviços com profissionais qualificados e equipamentos apropriados, garantindo agilidade, eficiência e conformidade com as exigências do evento. A locação de móveis e equipamentos, ao invés da aquisição permanente, também proporciona economia e otimiza os recursos financeiros do município. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas se mostra imprescindível para garantir a excelência na organização e realização dos 19º Arraiá e o 3º Itumbiara pra Cristo, atendendo às necessidades de infraestrutura, conforto e imagem cultural do evento, promovendo o sucesso do mesmo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nota: Descrever aqui os requisitos necessários e suficientes à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada no "Item 1".

Indicar os requisitos que sejam essenciais, evitando prever requisitos que possam ser considerados desnecessários ou demasiados, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Descrever aqui, também, critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser consideradas indispensáveis à escolha da solução a contratar.



000467

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Os requisitos da contratação são: Primeiramente, é fundamental que a empresa comprove experiência na locação de itens decorativos para eventos de porte semelhante, garantindo que tenha a capacidade técnica necessária para atender às demandas do município de forma eficiente durante todo ano. A qualidade dos itens também são essenciais, garantindo que a decoração seja adequada tanto para eventos formais quanto informais, oferecendo conforto e segurança para os participantes. A empresa deve assegurar a entrega, montagem, desmontagem das decorações dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada também ficará por conta da alimentação, hospedagens e transporte de toda sua equipe, além de garantir um planejamento logístico eficiente, com transporte e manuseio adequado dos itens. É igualmente importante que a empresa disponha de profissionais qualificados para realizar a decoração do evento, criando um ambiente que reflita a identidade junina conforme solicitação da Secretaria demandante. Por fim, é necessário que a empresa ofereça suporte técnico durante o evento, com uma equipe pronta para resolver qualquer imprevisto, além de garantir que todos os itens locados estejam em perfeito estado de funcionamento ao longo de todo o tempo de realização do evento. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a eficiência na execução dos eventos institucionais, evitando exigências desnecessárias e garantindo que a empresa contratada atenda de forma objetiva às necessidades do município. A montagem da decoração deverá estar totalmente montada até dia 16 (dezesesseis) de julho, um dia antes da realização dos eventos, em horário a ser estipulados pela secretaria demandante. A CONTRATADA deve orientar seus colaboradores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota: Considerar aqui a prospeção e análise das possibilidades de soluções possíveis existentes no mercado, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições que possam auxiliar a Administração a atender à necessidade pública identificada. Pode ser feita comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

A contratação do objeto em questão poderá ser realizada por meio de uma das modalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, devendo a definição da modalidade observar, entre outros critérios, os valores estimados da contratação e sua vigência. Inicialmente, conforme disposto no artigo 75 da referida norma, seria possível cogitar a **contratação direta por dispensa de licitação**, desde que o valor global não ultrapasse os limites legais estabelecidos para serviços e compras no caso de licitação para **serviços comuns**, desde que devidamente justificada e formalizada. Entretanto, considerando a **natureza continuada do serviço**, cuja previsão de vigência é de **12 (doze) meses**, e tendo em vista que o **valor estimado da contratação tende a superar os limites permitidos para**



000468

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

dispensa, recomenda-se, como medida de **boa prática administrativa** e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, a adoção da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se ainda que, conforme práticas já consolidadas no âmbito da Administração Pública, incluindo o Município de Itumbiara e diversos outros entes federativos, a utilização do **Pregão** tem se mostrado mais adequada para contratações dessa natureza, pois proporciona maior competitividade, transparência e economia ao processo licitatório, especialmente quando se trata de **serviços contínuos com fornecimento de equipamentos e suporte técnico**.

Após análises realizadas e com base no Pregão Eletrônico nº 03/2024, as análises comparativas entre locação de decoração, visando atender as demandas específicas destas secretarias. Os estudos realizados entre a opção da aquisição permanente dos itens necessários e a opção da terceirização desses serviços de locação, concluímos que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: A contratação de empresa especializada para locação de decoração é necessária para atender a Secretaria Municipal de Turismo e demais secretarias demandantes citadas no item nº 1 deste estudo, referente a execução das prestações dos serviços de locação dos itens supracitados em eventos a serem realizados no município de Itumbiara.

A solução requer licitação, na modalidade Pregão tipo "menor preço global", visando estabelecer a Menor Proposta Por Item, para a eventual contratação de empresa especializada, para locação de decoração, a serem utilizados em eventos institucionais no município de Itumbiara, conforme as justificativas de cada Secretaria demandante, citadas no item nº 1 deste Estudo.

Esta contratação se faz necessária por se tratar de itens para as festividades culturais realizadas anualmente e demais eventos institucionais, a serem realizados no município de Itumbiara, para atender os eventos conforme a conveniência e oportunidade destas Secretarias demandantes, a fim de atender às suas demandas específicas. A solicitação do julgamento Menor Proposta Por Item, é em vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços a serem prestados. Considerando as festividades anuais e eventos institucionais, a serem realizadas pelas Secretarias, os itens requeridos são necessários para o atendimento das demandas específicas relacionadas a realização dos eventos que são de grande importância para o funcionamento organizacional da Administração Pública.

Diante disso, a terceirização dos serviços de locação se configura como uma solução viável, uma vez que as Secretarias demandantes não dispõem de locais adequados para o armazenamento e manutenção dos itens necessários. Caso



000469

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

esses itens fossem adquiridos, isso poderia comprometer sua conservação, acarretando custos adicionais e desperdício de recursos orçamentários. Além da falta de espaço para armazenamento, a aquisição desses itens também poderia resultar em danos, impactando diretamente na qualidade da execução dos serviços, no controle orçamentário e na realização de eventos institucionais da Administração Pública.

Por esse motivo, a contratação de uma empresa especializada para a locação do requerido objeto, se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica. Portanto, a contratação de uma empresa qualificada é fundamental para assegurar a qualidade, a segurança e a preservação dos itens de locação e da administração pública, atendendo de forma plena às necessidades do município de Itumbiara nas festividades e demais eventos institucionais a serem realizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nota: Fazer constar, aqui, após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, aquela que se mostrou a mais vantajosa para a futura contratação.

Considerar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Assim conforme estabelecido no item 03 deste estudo, a solução proposta consiste na **realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço global"**, como forma de assegurar uma contratação eficiente, segura e vantajosa para a Administração, respeitando os princípios legais e os critérios de boa governança pública. Essa modalidade mostra-se mais adequada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, além de estar alinhada às melhores práticas já consolidadas na Administração Pública, inclusive em experiências anteriores do Município de Itumbiara e outros entes federativos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nota: Apresentar aqui as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades indicadas para cada item da solução pretendida.

Considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

O levantamento da estimativa de quantidade foi realizado através da comparação de licitações anteriores – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nota: Estimativa preliminar do valor da futura contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo com classificação quanto ao acesso, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



000470

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Na contratação realizada em 2024, conforme a Ata, do pregão de nº 03/2024, em anexo, o valor da contratação referente a contratação de empresa especializada para locação de decoração, na época foi de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ressaltamos que a estimativa do valor da contratação será estipulada através do Departamento de Cotação do Município de Itumbiara, estabelecido e regido pelo Decreto Nº 1.194 de 2022 e a Portaria Nº 1 de 2024. Onde os trâmites, referentes, a solicitação de orçamentos, propostas e a pesquisa do Banco de Preços, se sucederão.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nota: Deve ser identificado aqui se o objeto ou a solução a ser contratada comporta parcelamento. Se não for divisível, deve-se justificar adequadamente, pois pode ser considerado restritivo à competição.

Considerando as especificidades do presente objeto, informa-se que não será adotado o parcelamento, uma vez que se trata de objeto único e indivisível, o que inviabiliza sua divisão em itens autônomos. A contratação envolve um único conjunto de serviços que devem ser executados de forma integrada, não sendo técnica ou economicamente viável sua separação. Dessa forma, a licitação será realizada em lote único, conforme previsão da alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando este não for viável ou conveniente à Administração. Ressalta-se que essa decisão visa garantir a eficiência da execução contratual, bem como a obtenção do melhor resultado para a Administração, sem comprometer a competitividade do certame.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nota: Indicar aqui eventuais contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou já concretizadas, no órgão ou no Município, que possam interferir ou ser influenciada pela contratação que se pretende fazer a partir deste ETP.

Justifica-se que não há contratações correlatadas ou interdependentes para o objeto desta contratação, em razão de que se trata de serviços de locação, cujo a entrega, manutenção, montagem e desmontagem dos itens requisitados, alimentação e hospedagem da equipe será de responsabilidade da futura contratada, não havendo deste modo, dependência de outras contratações para atingir a finalidade desta.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Nota: Inserir aqui a demonstração da compatibilidade entre a contratação pretendida e o PAC. Se não existir previsão no PAC, justificar a contratação que se pretende realizar sem tal previsão.

A presente contratação está alinhada com o plano anual de contratações de 2025, a demonstração do alinhamento com o plano anual será anexada futuramente, visto que é a certidão orçamentária quem certifica o alinhamento solicitado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nota: Indicar aqui os resultados pretendidos com a contratação, principalmente em termos de economicidade, efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



000471

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

A conclusão dos serviços dessa contratação deverá gerar uma economia de mão-de-obra e de material, pois, como não haverá a aquisição de bens permanentes, não será necessário demandar espaço físico para estocagem. Visando proporcionar ao município, a realização das festividades, garantindo a execução e manutenção técnica e correta dos itens a serem utilizadas nas realizações desse evento, garantindo a segurança de todos que participem do evento e usufruem das atividades culturais, garantindo assim eficiência e eficácia na composição do evento municipal, realizados por esta secretaria. A solução é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante a entrega dos serviços requeridos de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR que balizará o processo licitatório. Além disso, tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, considerando-se, tais atividades como promotoras de sustentabilidade cultural e turística em âmbito do serviço público e da sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nota: Detalhar aqui ações que deverão ser executadas pela Administração antes da contratação, principalmente aquelas **relacionadas à necessidade de capacitação de servidores** ou de empregados para a fiscalização e/ou gestão contratual ou, ainda, adequação do ambiente do órgão ou entidade a ser atendido com a contratação.

Justifica-se que a Secretaria licitante, possui um fiscal e gestor de contratos, por meio de nomeação através de Decreto, mas não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, vez que os serviços de aquisição, ocorrerão em espaços que sempre são utilizados para a realização desses serviços e são pertencentes ao município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Nota: Detalhar aqui possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida e as respectivas medidas mitigadoras (ações de prevenção e/ou contingência para afastar e/ou tratar os riscos).

Considerar, por exemplo, requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, enquanto não editar ato normativo próprio dispondo sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, observará, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não há impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa Contratada.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



000472

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Nota: Inserir aqui o posicionamento conclusivo da Administração sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, **em especial sobre os pontos de vista técnico e econômico.**

O estudo evidencia que a contratação especializada em empresa de locação dos itens supracitados é tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnicos e econômicos.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nota: Indicar aqui se há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Indicar a classificação: Não há necessidade de se restringir.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Nota: Indicar aqui o(s) responsável(is) pela elaboração do ETP.
Itumbiara, Estado de Goiás, 17 de junho de 2025.

Responsável:

NOME: ANA GABRIELLE BALDUINO DE SÁ ARANTES
Agente de Planejamento